

A QUESTÃO AGRÁRIA E SUA RELAÇÃO COM A CRISE URBANA SOB A PERSPECTIVA DA MORADIA CAMPONESA E DO TERRITÓRIO

SILVA, Luciana Helena¹
PENA, Rodolfo²
NOVAIS, Flávio de Faria³

Resumo

As novas propostas de solução para a crise urbana deverão incluir a área rural em seu território, privilegiar a moradia rural e estar associada e referenciada por uma política de desenvolvimento rural. Dentro disso, as discussões neste artigo procuram mostrar que projetos a serem desenvolvidos para as áreas rurais não devem estar descolados de uma política para os pequenos municípios, pois o mundo rural envolve crescentemente atividades de natureza variada no seu território, com seus distritos e povoados, agregando as comunidades do interior do país. Além disso, também é imprescindível a revisão dos critérios de expansão das cidades que incorporam áreas rurais num juízo urbano industrial, sem qualquer estudo de seu impacto, em detrimento da qualidade de vida dos seus habitantes, do meio ambiente e da identidade camponesa.

Palavras-chave: moradia rural 1, crise urbana 2, agrário 3.

Introdução

Os conceitos centrais desenvolvidos nesse artigo debatem através de pensadores da Geografia, o meio rural e seu desenvolvimento territorial. A reflexão está focada como a moradia camponesa pode acrescentar na melhoria da qualidade de vida e reafirmar a identidade desses sujeitos no uso do território da ruralidade.

O olhar direcionado de autores do pensamento geográfico para argumentação sobre o alcance de uma maior contemplação e ação das relações entre o campo e o meio urbano, já que as novas propostas de solução para a crise urbana deverão incluir a área rural em seu território, privilegiando a moradia camponesa e estar associada e referenciada por uma política de desenvolvimento rural.

Dentro disso, as discussões neste artigo procuram mostrar que projetos a serem desenvolvidos para as áreas rurais não devem estar descolados de uma política para os

¹ UFG/IESA Doutoranda em Geografia e Docente do curso de Arquitetura e Urbanismo UFG Regional Goiás llucianahelena@gmail.com

² UEG Mestre em Geografia – pena.geografia@gmail.com

³ UFG Regional Goiás, discentes do curso de Arquitetura e Urbanismo: NOVAIS, Flávio de Faria - flaviodefarianovais@gmail.com; FERREIRA, Selene de Fátima - seleneferreira@gmail.com e SILVA, Nayara Cristina - Goncalves.naycris.gs@hotmail.com

pequenos municípios, pois o mundo rural envolve crescentemente atividades de natureza variada no seu território, com seus distritos e povoados, agregando as comunidades do interior do país.

Além disso também é imprescindível a revisão dos critérios de expansão das cidades que incorporam áreas rurais num juízo urbano industrial, sem qualquer estudo de seu impacto, em detrimento da qualidade de vida dos seus habitantes, do meio ambiente e da identidade camponesa.

O meio rural que tem sido negligenciado pelos gestores públicos por décadas, vem na contemporaneidade relacionando-se com o meio urbano de modo diverso do que ocorria no passado não distante: ele vem assumindo novas configurações e importâncias, podendo ser observado como parte da solução para diversos problemas que afligem o meio urbano.

Dentre alguns problemas urbanos que poderiam ser solucionados com o desenvolvimento de políticas públicas voltadas para o meio campesino, podemos citar os da falta de moradia, trabalho, saneamento, infraestrutura, serviços públicos básicos de saúde, educação e transporte, tanto em quantidade como em qualidade suficientes para atender a demanda desta população.

A manutenção da população rural é extremamente importante para a solução destes e de outros problemas da sociedade como um todo, no entanto, para que haja a fixação dessa população nas áreas rurais é necessário criar mecanismos que solucionem questões como as de falta de moradia.

Para Graziano da Silva (1999) para o Brasil, uma política de desenvolvimento rural tem que ter como eixo central a eliminação da pobreza. E a redução da pobreza, para o autor, passa pelas prioridades de políticas públicas para o Brasil atual, sendo essenciais seu incentivo e implementação: investimentos em infraestrutura, programas de garantia de renda e, principalmente, incentivos à moradia rural.

Também é necessário que o planejamento das cidades leve em consideração a existência de sua área rural, que somente é lembrada quando interesses econômicos em conluio com o poder público realizam a expansão urbana sem qualquer estudo prévio acerca dos impactos incidentes sobre o meio urbano, o rural e o meio ambiente.

Com a adoção de políticas públicas adequadas e um efetivo planejamento das cidades que englobe a sua área rural, além de garantirmos qualidade de vida adequada, resolveremos diversos problemas enfrentados pelo meio urbano e pelo meio rural, e resgataremos a história

do país e as tradições sociais que remontam há séculos.

A HISTÓRIA DA QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL

Para compreendermos a realidade da moradia rural no Brasil é necessário analisarmos a história de nosso país e conhecermos a origem de todos os conflitos e a necessidade de resgatarmos o direito à terra dos camponeses.

Segundo Cirne Lima (2001), a coroa portuguesa, pretendendo tomar posse do território brasileiro e explorar os recursos naturais aqui existentes, decidiu aplicar a Lei portuguesa de Sesmaria, vigente em Portugal desde 1375. Assim, o primeiro documento das Sesmarias no Brasil foram as três Cartas Régias concedidas a Martin Afonso de Souza por conta de sua expedição de 3 de dezembro de 1530.

A primeira o autorizava a tomar posse das terras que descobrisse; a segunda lhe conferia os títulos de capitão-mor e governador das terras do Brasil; e a terceira lhe permitia conceder sesmarias das terras aproveitáveis que encontrasse.

Concomitante à Lei das Sesmarias surgiu o que se convencionou chamar de “regime de posse”, decorrente da resistência e luta da população pobre que, não disposta de recursos materiais ou de outras formas de obter terras pela lei de sesmarias, ocupava terras não apropriadas de fato pelos latifúndios.

Entre 1822 e 1850 foi instituída a abertura e depois a regularização das posses pela Lei de Terras nº 601, de 18/09/1850, onde ficou instituída a proibição de aquisição de terras devolutas por outro título que não fosse o de compra; revalidou as sesmarias que se achavam cultivadas e legitimou as posses mansas e pacíficas adquiridas por ocupação primária.

Já o Decreto 1318, de 30 de janeiro de 1854, que regulamentou a Lei de Terras, fixou o prazo de 2 anos para que as sesmarias e as posses fossem medidas e registradas nos livros das casas paroquiais, reconhecendo-as juridicamente, enquanto que as terras devolutas deveriam ser adquiridas por compra e venda em hasta pública.

Com a Revolução de 1930 houve o afastamento dos setores até então dominantes, em especial a elite agrária. O Presidente Vargas deu início à criação de projetos de colonização nas áreas de fronteiras com a chamada “Marcha para o Oeste”. A construção da estrada Belém-Brasília no final dos anos 50 causou rápido desenvolvimento na região, causando especulação imobiliária e a venda de terras públicas. Novas frentes de ocupação na Amazônia

ofereceu abertura para os camponeses e demais trabalhadores do campo.

Após o golpe militar de 1964 foi criada a Confederação dos Trabalhadores da Agricultura (CONTAG) e o começo da reforma agrária, culminando com a publicação do Estatuto da Terra, Lei 4.504, de 30.11.1964, que inseriu novos conceitos, indicando diferentes tipos de propriedades da terra: minifúndio, latifúndios por extensão e por exploração e a empresa rural. Estabeleceu precisos critérios para a desapropriação de áreas que não cumprissem a sua função social, cabendo ao proprietário questionar somente o valor da indenização.

A partir daí passou-se a olhar a *função social da propriedade*, reconhecida pela Constituição Federal de 1988. De acordo com Chalhub (2003, p.312), esse ordenamento jurídico é norteado por princípios relativos a um poder-dever do proprietário. Assim, segundo o autor citado, “impõe-se ao titular da propriedade, na condição passiva de adimplemento, o dever de utilizar a propriedade de acordo com o interesse coletivo”.

Oliveira (2007), ao retratar o panorama histórico da questão agrária no Brasil revela, através de estudos e análises do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), a expansão da concentração fundiária brasileira. Nesse contexto, observa-se que, aliado aos processos históricos de concentração fundiária e substituição dos trabalhadores por maquinários no meio agrário, o não-uso das terras brasileiras intensifica a problemática da desigualdade social do campo, que reflete, em maior ou menor medida, na desigualdade social no espaço urbano, propiciando a existência de uma ampla e intrínseca relação entre o rural e o urbano no âmbito social do território.

A RELAÇÃO DO URBANO COM O RURAL ATUALMENTE

Com o histórico da divisão agrária brasileira surgiram dois meios: o rural e o urbano. No entanto, por décadas, o meio rural foi negligenciado pelos gestores públicos. Isso ocorreu devido às relações de poder urbano X rural e o exercício da hegemonia urbana sobre o meio rural, que se manifestam nos aspectos políticos, econômicos, culturais e no modo em que se vê, define e diferencia o rural e o urbano.

Este debate hegemônico que reproduz de maneira crítica o pensamento sobre o dualismo urbano X rural reflete a forma mais ampla de se pensar dialeticamente em Geografia

e que enfocam uma nova política estrutural, que transcendem as fronteiras, ocasionando uma proposta mais transdisciplinar, tal como proposta para a Geografia Humana (Soja, 1997).

Segundo Moreira (2003) a burguesia industrial e urbana projetou visões de rural, de campo e de agrícola. Na modernidade o rural foi apresentado na cultura e na política pelas oposições cidade-campo, tradicional-moderno, incivilizado-civilizado, não-tecnificado tecnificado. O rural-agrícola da modernidade construído no caldo cultural, político e econômico das revoluções científica, burguesa e industrial foi concebido como sujeito dos domínios da natureza e da tradição. Assim, uma natureza possuída pelo homem transfigura-se, adquire outra dimensão (Suertegaray, 2000).

Porém, essas relações de poder não impedem a inter-relação entre esses dois meios, não sendo um relacionamento de via única, pois a ruralidade se faz presente na urbanidade assim como a urbanidade se faz presente na ruralidade. Lefebvre (2001) afirma que “a relação ‘urbanidade-ruralidade’ não desaparece; pelo contrário; se intensifica”. Essa intensificação é muito rica e possibilita o direito à cidade que todos sem exceção possuem, seja morador rural ou morador urbano.

A cidade nasce de um coletivo e segundo Rolnik (1995) é um espaço que, além de aglomerar e concentrar indivíduos possibilita, de forma intensificada, as trocas e colaborações entre os homens, potencializando sua capacidade produtiva.

Segundo Waldman, as cidades brasileiras foram a promessa de superar o “Brasil arcaico” rumo a modernização e a emancipação política e econômica, no entanto a história revela que no Brasil do século XXI os arredores das grandes cidades estão marcados por favelas, enchente, poluição, desmoronamento, crianças abandonadas e violência.

Em concordância, Lefebvre (2001) afirma que a natureza como tal escapa à ascendência da ação racionalmente realizada, tanto à dominação quanto à apropriação. Mas, exatamente, ela permanece fora dessas ascendências; ela “é” aquilo que foge; é atingida através do imaginário; é perseguida e foge para o cosmo, ou para as profundezas subterrâneas do mundo.

Já com relação ao campo, é este um lugar de produção e de obras. A produção agrícola faz nascerem produtos; a paisagem é uma obra. Esta obra emerge de uma terra lentamente modelada, originalmente ligada aos grupos que a ocupam através de uma recíproca sacralização que é a seguir profanada pela cidade e pela vida urbana (que captam essa sacralização

condensam-na e depois a dissolvem no transcorrer das épocas, absorvendo-a na racionalidade).

Um planejamento estratégico urbano que inclua o seu território rural, fornecendo aos camponeses os mesmos benefícios deferidos aos moradores da cidade, evitará o êxodo rural e ajudará na criação de políticas que, dentre outros, visem recuperar o meio ambiente, conservar a natureza, e conscientizar a sociedade de que o meio ambiente equilibrado significa melhor qualidade de vida.

Com a expansão sem limites e sem estudos prévios do perímetro urbano das cidades, englobando a área rural de seu território, grande parte de seus moradores se veem privados de alcançar os benefícios concedidos aos camponeses, porque não se enquadram na qualificação de urbanos, tampouco de rurais.

No Brasil, o critério utilizado para definir área rural é o estabelecido pelo IBGE que o classifica de forma fronteiriça, como sendo rural a área pertencente ao município que está fora do perímetro urbano definido por lei municipal. Sendo uma classificação puramente administrativa (apud, IBGE, 2010) e extremamente simplificada, gera distorções que impossibilitam o exercício da cidadania pelos moradores da área rural.

Boleão (2015) reforça essa ideia quando afirma que permanecer no campo, para uma família camponesa não significa que ela não queira o desenvolvimento, entretanto o modelo de desenvolvimento compatível seria aquele que fosse capaz de fazer com que os recursos naturais continuem ano após ano, sem se esgotarem; para que as famílias sejam detentoras de suas sementes para plantar em cada época, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assim como suas próprias formas de lazer, cultura e religiosidade.

Como pode ser percebida, a manutenção da população rural é extremamente importante para a solução de diversos problemas da sociedade como um todo, no entanto, para que haja a fixação dessa população nas áreas rurais é necessário criar mecanismos que solucionem questões como as de falta de moradia, de saneamento, educação, saúde, trabalho, garantindo-lhes os direitos fundamentais descritos na Constituição Federal.

DO ESPAÇO AO TERRITÓRIO USADO

Para a Geografia o espaço é o objeto de seu estudo como ciência. Todas as possibilidades dentro dessa área de pesquisa, evidentemente, devem e têm potencialidades para tanto, ter um compromisso com o estudo da realidade constituinte de seu objeto.

Milton Santos, apresentou sua perspectiva sobre esta instância social, a partir de formulações e relações entre alguns conceitos em *A natureza do espaço* (Santos, 2006, 2 ed), aplicando sua análise espacial a partir da ideia dos *fixos e fluxos*.

“Os elementos fixos, fixados em cada lugar, permitem ações que modificam o próprio lugar, fluxos novos ou renovados que recriam as condições ambientais e as condições sociais, e redefinem cada lugar. Os fluxos são um resultado direto ou indireto das ações e atravessam ou se instalam nos fixos, modificando a sua significação e o seu valor, ao mesmo tempo em que, também, se modificam (Santos, 1982, p. 53; Santos, 1988, pp. 75-85 *apud* Santos, 2006, 2 ed)”.

O geógrafo propõe a dialética entre configuração territorial e relações sociais (Santos, 2006, 2 ed). Definiu que o espaço é o envolvimento da materialidade (conjuntos de sistemas naturais) com o que o anima (influência antrópica sobre esses sistemas) na elaboração dos processos e produtos sócio ambientais.

Milton chegou à relação existente entre sistemas de objetos e sistemas de ações (Santos, 2006, 2 ed) no processo de criação, manutenção e transformação do espaço.

Os sistemas de objetos entendidos como conjunto de elementos naturais, que na atualidade está acrescido de outros constituintes artificiais – organismos geneticamente modificados é um exemplo da artificialização do natural no meio rural. E os sistemas de ações, que são as movimentações humanas sobre a configuração territorial, sofrendo influência direta das transformações do atual estágio tecnológico da civilização. Esses sistemas de ações estão intimamente ligados à evolução da técnica impulsionados pela abrangência e aceleração da informação.

Enfim, apresentou o entendimento de que toda a criação do espaço acontece a partir do uso do território - “território são formas, o território usado são objetos e ações, sinônimos de espaço humano, espaço habitado” (Santos, 2005). Mantém-se pela simbiose entre seus constituintes - “a fluidez real do território usado se realiza através das ações humanas” (*Idem*) e se transforma de acordo com a evolução tecnológica dos meios de apropriação da natureza e da informação.

Com isto, o estudo do espaço na Geografia, a partir de seu maior pensador, nos remete a compreensão de que todo movimento na coexistência homem-natureza é encontrado no uso do território.

A TERRITORIALIDADE DO CAMPO E A DESIGUALDADE DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA BRASILEIRA

Os conceitos de território e ordenamento territorial vêm sendo rediscutidos e revalorizados em diversos campos do conhecimento. Teóricos de áreas como Geografia, Sociologia e Urbanismo (Santos, 2000; Dias e Santos, 2003; Penha, 2005; Cidade et al., 2008), trazem à discussão as transformações e mudanças sofridas pelos territórios e a ampliação deste conceito atualmente.

Pensar as transformações do território significa, portanto, compreender o que elas acarretam nas suas diferentes escalas e nas mais diversas temáticas às quais estão relacionadas, como: o meio urbano, o meio rural, as áreas ambientalmente protegidas, todos eles, também sendo modificados na medida em que os territórios vão sendo apropriados, sobrepostos e interligados. Saber que territórios são esses e que mecanismos causaram as suas formações constituem os primeiros passos para desvendar a compreensão dessas mudanças e as possíveis relações entre a diversidade das escalas espaciais de planejamento e gestão. (Haesbaert, 2005).

Entendemos a importância estrutural do campo a partir da noção de territorialidade exercida nele e a partir dele para a construção coletiva da sociedade. Afinal, é pela composição territorial dos diferentes ordenamentos de poder do meio rural que se constituem as arenas de embates e, nelas, amplia-se o contexto sob o qual a economia e as demais composições sociais se articulam.

Além disso, a compreensão da situação fundiária brasileira é uma das peças-chave para a formulação de uma política de ordenamento do território (Mello et al., 2006).

Oliveira (2007), contudo, procura distinguir entre a concentração de terras e a concentração de capital. Para o autor, a concentração da terra não é igual à concentração do capital; ao contrário, revela a irracionalidade do método que retira capital do processo produtivo, imobilizando-o sob a forma de propriedade capitalista da terra. Já a concentração do capital é aumento de poder de exploração, é aumento da capacidade produtiva do trabalhador; é aumento, portanto, da capacidade de extração do trabalho não-pago, da mais-

valia.

Com isso, nota-se que existem duas formas de desigualdade na constituição territorial rural: uma considerada por nós de caráter horizontal, traduzida na concentração de terras e outra de caráter vertical, ou seja, que se aprofunda no âmbito de uma propriedade, que é a concentração capital traduzida por meio da exploração do trabalhador. Por se tratar de uma questão relativa ao poder, tanto econômico quanto no âmbito do uso da força que se desvela no âmbito dos inúmeros conflitos pela posse de terras no país, o território é visto por nós como a categoria geográfica mais adequada para instrumentalizar a compreensão desse processo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Um planejamento urbano que inclua todo o seu território, que observe as características locais e seu entorno, conceda o mesmo tratamento às pessoas que residam no meio urbano e no meio rural, aliado à adoção de políticas públicas nas esferas Municipal, Estadual e Federal que reconheçam o direito à moradia digna, saneamento básico, saúde e educação aos camponeses, poderá não resolver de imediato todas as mazelas da sociedade, mas com certeza dará efetividade aos princípios fundamentais previstos em nossa Carta Magna.

De acordo com Bachelard (1988), “a casa é todo um mundo” ela se contrapõe ao mundo exterior que nos aflige, nos oprime; ela nos protege contra os vendavais da vida em sociedade, das batalhas diárias pela sobrevivência.

Entendemos que para o desenvolvimento territorial adequado precisa emergir através de práticas onde haja coexistência da relação entre as atividades presentes na ruralidade, promovendo a reestruturação de sua base. Onde as ações não sejam fragmentadas na responsabilidade sobre a sustentabilidade humana. Sustentabilidade entendida não só em termos ambientais através do bom uso dos recursos naturais, mas também justiça social e ambiental, culturais e econômicos na busca do equilíbrio no espaço rural.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BACHELARD, Gaston. Coleção os pensadores: **A Poética do Espaço**. São Paulo: Nova Cultural. 1988. 3ª ed.

BOLEÃO, J. **Moradia camponesa: lugar de memórias e resistências**. Apresentação de trabalho/Congresso, 2015.

CIRNE LIMA, Ruy. **Pequena história territorial do Brasil**. Porto Alegre: Liv. Sulina, 1954. p. 11 – Capítulo 1 – A Questão Agrária no Brasil – texto construído com base nas aulas ministradas pelo prof. Dr. Ariovaldo Umbelino de Oliveira na FFLCH/ DG/ USP. São Paulo, 2001, 2002 e 2003.

CHALHUB, Melhim Namem. Função Social da Propriedade. **Revista da EMERJ**, v. 6, n. 24, p-305-317, 2003.

GRAZIANO DA SILVA, José. **O Novo Rural Brasileiro**. Campinas, IE/UNICAMP. 1999 (2 edição)

HAESBAERT, R. **“Desterritorialização, Multiterritorialidade e Regionalização”**. In: **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO REGIONAL (MI)**. Para pensar uma Política Nacional de Ordenamento Territorial: anais da Oficina sobre a Política Nacional de Ordenamento Territorial, Brasília, Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Políticas de Desenvolvimento Regional (SDR). Brasília: MI, 2005. p.15-29.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro Editora, 2001. MARTINS, José de Souza. **Os camponeses e a política no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1995.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino. **Modo de Produção Capitalista, Agricultura e Reforma Agrária**. São Paulo: Labur Edições, 2007.

ROLNIK, Rachel. **Coleção Primeiros Passos: O que é cidade**. São Paulo: Brasiliense. 1995.

SANTOS, Milton. **A Natureza do Espaço: Técnica e Tempo, Razão e Emoção** / Milton Santos. - 4. ed. 2. reimpr. - São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2006.

SOJA, E. El tercer espacio – extendiendo el alcance de la imaginación geográfica. *Geographikós*, n. 8, segundo semestre de 1997. P.71-76.

SUERTEGARAY, Dirce Maria Antunes. **Geografia física (?) Geografia Ambiental (?) ou Geografia do Ambiente (?)**. In.: Elementos de epistemologia da Geografia contemporânea. MENDONÇA, Francisco. KOZEL, Salette (orgs.). Ed da UFPR. Curitiba, 2002.

WALDMAN, Mauricio. **Natureza e Sociedade como espaço de cidadania**. In: PINSKY, J. & Pinsky Y, C. (org.). **História da Cidadania**, 3ª. Edição. São Paulo: Contexto, 2005.